

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0347

LEI N. 404

(12 de Outubro de 1967)

Dispõe sobre redução de verba.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzados novos) a suplementar a seguinte verba do orçamento: 191-41-30-09 - Material Permanente - Aquisição de Máquinas, Móveis e Utensílios.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-